



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025SEMUS**

REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 007/2023 (SRP), Decreto Municipal nº 003/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 004/2023 (Estudo Técnico Preliminar), Decreto Municipal nº 051/2025 (Gestor de Contratos), Decreto Municipal nº 049/2025 (Fiscal de Contratos), Decreto 051/2025 (Agente de Contratação); demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:

PE002/2025SEMUS

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

037/2025SEMUS

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIM

7. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARCELADA

8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:

NÃO

9. EXCLUSIVA E/EPP:

NÃO

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

11. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação é seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

12 (DOZE) MESES.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Setor de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Bahia, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, ou pelo e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou pelo telefax (073) 3540-1025.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

JOSÉ BRITO CABRAL NETO

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025SEMUS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Propostas:	11/07/2025 – às 09:30hs
Abertura das Propostas:	23/07/2025 – às 09:30hs
Início da Sessão de Disputa de Preços:	23/07/2025 – às 09:30hs

SEÇÃO I

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto é a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. É participante os seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023 (SRP), e na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO III

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “FASE DE HABILITAÇÃO”.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.5. É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das Vedações:

- 3.7. Não poderá participar desta licitação:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - d) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm.
 - i) relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;



- l) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - m) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - n) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - o) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.7.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7, letra “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 3.7, letras “c” e “k” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

SEÇÃO IV

4. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na LC nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC nº 123/06.
- 4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da LC nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da LC nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela LC nº 123/06, às ME/EPP.
- 4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela LC nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem



os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da LC nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

- 4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na LC nº 123/06.
- 4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 5.3. Habilitação Jurídica;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 2020.
- 5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7. Cédula de identidade (RG), CNH ou outro documento de identificação do representante legal.
- 5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- 6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"),



deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

- 6.3. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio;
- 6.4. Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	Mínimo de 10% do valor estimado	Maior ou igual a 10% do valor estimado

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{PL} = \text{Patrimônio Líquido}$$

- 6.5. Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.
- 6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
7. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. Qualificação técnica:
 - I. Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada;
 - II. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;
 - III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - IV. Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
 - V. Cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA. Apresentar a



- autorização de funcionamento especial da ANVISA (AFE ESPECIAL), para armazenar, comercializar, distribuir e transportar devidamente atualizada no site da Anvisa na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U;
- VI. Para o(s) lote(s) de medicamento(s) controlado(s) (sujeitos a controle especial), deverão ser apresentados Certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) ou de distribuição e armazenagem. O certificado de boas práticas é o documento emitido pela ANVISA atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência.
- VII. A comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- VIII. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhada de declaração de anuência deste profissional
9. Documentação complementar:
- 9.1. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.
- 9.2. Declaração de idoneidade.
- 9.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.4. Declaração de elaboração independente da proposta.
- 9.5. Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 9.6. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 9.7. **Da Garantia da Proposta:**
- 9.7.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia correspondente a 1% (um por cento), a título de garantia de proposta, nos termos do §1º do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
- 9.7.4. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.7.5. Seguro-garantia;



- 9.7.6. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.7.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.7.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 9.7.9. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 9.7.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 9.7.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 9.7.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 9.7.13. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de descumprimento.
- 9.7.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.
- 10.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:



- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5.1. Para os fins previstos no subitem 5.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
 - II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 10.5.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 5.8 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- 10.5.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 10.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5.5. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
- I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
 - II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- 10.5.6. A emissão de que trata o inciso II do subitem 5.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- 10.5.7. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 5.8 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- 10.5.8. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 5.7.5 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.



- 10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
- 11.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.
- 11.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 11.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES.
- 11.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



- 12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.4. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 12.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO VIII

13. DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
 - 13.2.1. A Proposta inicial não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
 - 13.2.2. No caso de divergência entre a especificação constante no Sistema e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
 - 13.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 13.4. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo deste Edital
- 13.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 13.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 13.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 13.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 13.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.
 - 14.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 14.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 14.4. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.
- Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO X

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
 - b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.



- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XI

16. DOS LANCES

- 16.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário. Cada um dos lotes do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global de cada item.
- 16.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 16.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico.



- 16.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 16.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 16.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 16.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII

17. DO MODO DE DISPUTA

- 17.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

SEÇÃO XIII

18. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 18.1. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 18.2. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 18.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.4. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.



SEÇÃO XIV

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XV

20. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.
- 20.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- 20.3. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da LC nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 20.4. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME's, EPP's e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- 20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 20.7.1. empresas estabelecidas no Município licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 20.7.2. empresas brasileiras;
- 20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 20.8. As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.
- 20.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVI

21. DA NEGOCIAÇÃO

- 21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 21.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 21.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 21.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 21.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 21.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XVII

22. DA FASE DE JULGAMENTO

- 22.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 22.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 22.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também, de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1993.
- 22.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 22.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 22.6. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto LC nº 123/2006, o pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se
- 22.7. o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 22.8. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de excesso do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da LC nº 123/2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 22.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73/ 2022.
- 22.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 22.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 22.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 22.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 22.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 22.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 22.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 22.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 22.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 22.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 22.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 22.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 22.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado do item;
- 22.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 22.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 22.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 22.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 22.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 22.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 22.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 22.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 22.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 22.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 22.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 22.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII

23. DOS RECURSOS

- 23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 23.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 23.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 23.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaoptn2025@hotmail.com.



SEÇÃO XIX

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 24.1.5. fraudar a licitação.
 - 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 24.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1.1. advertência;
 - 24.2.1.2. multa;
 - 24.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



- 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73/2022.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XX

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 25.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 25.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 25.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 25.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 25.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 20.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

SEÇÃO XXI

26. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.
- 26.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 20.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 26.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 26.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 26.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:



- I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- II. será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 deste Edital;
- 26.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço.
- 26.7. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 26.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do subitem 21.7, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 26.9. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o subitem 21.8, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 26.10. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 21.7 e 21.8, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 26.11. A negociação de que trata o subitem 21.7 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 26.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

SEÇÃO XXII

27. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 27.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.2. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



- 28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Departamento de Licitações, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, pelo telefax (073) 3540-10257 ou pelo e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com.
- 28.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.
- 28.13. Fica eleito o foro da cidade de Valença, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 28.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
- I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - III- MINUTA DO CONTRATO
 - IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
 - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
 - VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

VIII – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Presidente Tancredo Neves/BA, 09 de julho de 2025.

Joelson de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025SEMUS

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto visando a seleção das melhores propostas para eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

2. META FÍSICA

2.1 Os materiais licitados são os seguintes:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	ACEBROFILINA 25MG 5ML	1000	Frascos	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
2	ACEBROFILINA 50MG 5ML	800	Frascos	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML	800	Frascos	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML	800	Frascos	R\$ 4,87	R\$ 3.896,00
5	ACICLOVIR 200MG	2000	Comp	R\$ 0,19	R\$ 380,00
6	ACICLOVIR CREME TÍPICO 5% 10G	1600	Tambores	R\$ 2,42	R\$ 3.872,00
7	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	216000	Comp	R\$ 0,15	R\$ 32.400,00
8	ACIDO ACETILSALISÍLICO 500MG	10000	Comp	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
9	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML	3000	Frascos	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	58000	Comp	R\$ 0,04	R\$ 2.320,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML	3500	Frascos	R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
12	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	43500	Comp	R\$ 0,50	R\$ 21.750,00
13	ALONDIPINO 10MG	30000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
14	ALONDIPINO 5MG	150000	Comp	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
15	AMBROXOL ADULTO 3MG/ML 100 ML	3000	Frascos	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
16	AMBROXOL INFANTIL 6MG/ML 100 ML	2000	Frascos	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
17	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG.	2000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 100,00
18	AMIODARONA 100MG (ANCORON)	3000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
19	AMIODARONA 200MG	2000	Comp	R\$ 0,32	R\$ 640,00
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ, 75 ML (125MG + 31,25MG / 5 ML)	500	Frascos	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ, 75 ML (250MG + 62,50MG / 5 ML)	500	Frascos	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	5000	Frascos	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
23	AMOXICILINA 500 MG	72000	Comp	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
24	AMOXILINA + CLAVULONATO 500/125	10000	Comp	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
25	AMPICILINA 250 MG 60 ML	240	Frascos	R\$ 5,98	R\$ 1.435,20
26	AMPICILINA SODICA 500MG	1200	CAPS	R\$ 0,55	R\$ 660,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

27	ATENOLOL 100MG	14600	Comp	R\$	0,15	R\$	2.190,00
28	ATENOLOL 25MG	43300	Comp	R\$	0,04	R\$	1.732,00
29	ATENOLOL 50MG	60000	Comp	R\$	0,04	R\$	2.400,00
30	ATENSINA 0,100MG	2000	Comp	R\$	0,31	R\$	620,00
31	ATENSINA 0,150MG	7200	Comp	R\$	0,37	R\$	2.664,00
32	ATROPINA 0,25 MG/1ML	50	FR.	R\$	0,78	R\$	39,00
33	AZITROMICINA 500MG	44000	Comp	R\$	0,74	R\$	32.560,00
34	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG/ML SUSPENSÃO	1500	Frascos	R\$	6,56	R\$	9.840,00
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900MG/ML SUSPENSÃO	2000	FR.	R\$	8,31	R\$	16.620,00
36	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 60ML.	150	FR.	R\$	4,79	R\$	718,50
37	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 60ML.	150	FR.	R\$	5,26	R\$	789,00
38	BETAISTINA 16MG	2000	Comp	R\$	0,25	R\$	500,00
39	BETAISTINA 16MG	2000	Comp	R\$	0,25	R\$	500,00
40	BETAISTINA 24MG	2000	Comp	R\$	0,30	R\$	600,00
41	BETAISTINA 24MG	2000	Comp	R\$	0,30	R\$	600,00
42	BUSONID SOL. NASAL 32MCG C/120 DOSES.	600	FR.	R\$	16,09	R\$	9.654,00
43	BUSONID SOL. NASAL 50MCG C/120 DOSES.	600	FR.	R\$	28,00	R\$	16.800,00
44	BUSONID SOL. NASAL 64MCG C/120 DOSES.	600	FR.	R\$	31,99	R\$	19.194,00
45	CAPTOPRIL 25 MG	65000	Comp	R\$	0,04	R\$	2.600,00
46	CARBONATO DE CALCIO 500MG +VIT D 400UI	120000	Comp	R\$	0,07	R\$	8.400,00
47	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	1000	Comp	R\$	0,93	R\$	930,00
48	CARVEDILOL 12,5MG	5000	Comp	R\$	0,08	R\$	400,00
49	CARVEDILOL 25MG	3000	Comp	R\$	0,12	R\$	360,00
50	CARVEDILOL 3,125MG	3000	Comp	R\$	0,08	R\$	240,00
51	CARVEDILOL 6,25MG	3000	Comp	R\$	0,08	R\$	240,00
52	CEFADROXILA 500MG	2000	Comp	R\$	1,86	R\$	3.720,00
53	CEFADROXILA 50MG/ML	300	Frascos	R\$	56,40	R\$	16.920,00
54	CEFALEXINA 500MG	43800	Comp	R\$	0,52	R\$	22.776,00
55	CEFALEXINA ORAL 50 MG/ML	1600	Frascos	R\$	6,60	R\$	10.560,00
56	CINARIZINA 25MG	5000	Comp	R\$	0,34	R\$	1.700,00
57	CIPROFLOXACINO 500MG	25000	Comp	R\$	0,20	R\$	5.000,00
58	CLOPIDOGREL BISSULFATO DE 75 MG	3500	Comp	R\$	0,27	R\$	945,00
59	CLORETO DE POTASSIO XPE	250	Frascos	R\$	2,97	R\$	742,50
60	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	1000	Comp	R\$	0,21	R\$	210,00
61	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	1000	Comp	R\$	0,40	R\$	400,00
62	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	100	FR.	R\$	43,14	R\$	4.314,00
63	CLORIDRATO DE TANSULOSINA COMPRIMIDO 0,4MG	1000	Comp	R\$	1,03	R\$	1.030,00
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	2000	Comp	R\$	0,24	R\$	480,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

65	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	1000	Comp	R\$ 0,77	R\$ 770,00
66	COLAGENASE + CLORANFENICOL, TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G 30G	600	Tambores	R\$ 11,15	R\$ 6.690,00
67	COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML (VITAMINA D)	100	Frascos	R\$ 5,37	R\$ 537,00
68	COMPLEXO B	30000	Comp	R\$ 0,03	R\$ 900,00
69	COMPLEXO B SOL. ORAL/GOTAS 20 ML.	1000	Frascos	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
70	CUMARINA + TROXERRUTINA COMPRIMIDO 15 + 90MG.	500	Comp	R\$ 0,63	R\$ 315,00
71	DEXAMETASONA 4MG	5000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 900,00
72	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G 10G	2000	BIS	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
73	DEXAMETASONA ELIXIR SOL. ORAL 0,1MG/ML 100 ML.	3000	Frascos	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	28000	Comp	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00
75	DEXCLORFENOIRAMINA 2MG/5ML 100ML	5000	Frascos	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
76	DICLOFENACO RESINATO	1000	Frascos	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
77	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG.	10000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 500,00
78	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	500	Comp	R\$ 0,82	R\$ 410,00
79	DIGOXINA 0,25MG	14600	Comp	R\$ 0,16	R\$ 2.336,00
80	DINITRATO DE ISORSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	2000	Comp	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
81	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	2000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 780,00
82	DIPIRONA 1G	10000	Comp	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
83	DIPIRONA 500 MG GTS	5000	Frascos	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
84	DIPIRONA 500MG	72000	Comp	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
85	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	1000	Comp	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
86	DOMPERIDONA 10 MG	1000	Comp	R\$ 0,04	R\$ 40,00
87	ENALAPRIL 10 MG	40000	Comp	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
88	ENALAPRIL 20 MG	70000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
89	ENALAPRIL 5 MG	50000	Comp	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
90	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML	500	Frascos	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
91	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG	43000	Comp	R\$ 0,20	R\$ 8.600,00
92	ESPIRONOLACTONA 100MG	5000	Comp	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
93	ESPIRONOLACTONA 25 MG	50000	Comp	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
94	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20000	Comp	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
95	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA)	1000	Comp	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
96	ETODOLACO 500MG (FLANCOX)	500	Comp	R\$ 1,93	R\$ 965,00
97	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	150	Frascos	R\$ 25,46	R\$ 3.819,00
98	FLUCONAZOL 150MG	14500	CAPS	R\$ 0,43	R\$ 6.235,00
99	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG (CONCARDIO)	500	Comp	R\$ 1,80	R\$ 900,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

100	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 (INALAÇÃO) (ALENIA)	100	FR.	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
101	FUROSEMIDA 40MG	43800	Comp	R\$ 0,06	R\$ 2.628,00
102	GLIBENCLAMIDA 5MG	60000	Comp	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
103	GLICLAZIDA 30 MG	92000	Comp	R\$ 0,09	R\$ 8.280,00
104	GLICLAZIDA 60 MG	20000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	144000	Comp	R\$ 0,03	R\$ 4.320,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	30000	Comp	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
107	HIDROCORTISONA CREME	1500	Tambores	R\$ 6,54	R\$ 9.810,00
108	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 300MG/5ML 100ML	500	Frascos	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
109	HIOSCINA BUTILBROMETO 10MG ENVELOPADO	5000	Comp	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
110	HIOSCINA BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA 500 MG ENVELOPADO	10000	Comp	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
111	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	3000	Frascos	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
112	IBUPROFENO 600 MG	50000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
113	IODETO DE POTASSIO XPE	600	Frascos	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
114	IPRATRÓPIO	310	Frascos	R\$ 1,44	R\$ 446,40
115	ITRACONAZOL DE 100MG	2000	Comp	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
116	IVERMECTINA 6MG	3000	Comp	R\$ 0,21	R\$ 630,00
117	LEVOFLAXACINO 500MG	600	Comp	R\$ 0,88	R\$ 528,00
118	LEVONORGESTEROL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21	5000	Cart	R\$ 0,10	R\$ 500,00
119	LIDOCAÍNA EM GEL	3000	BG	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
120	LOPERAMIDA 2MG	2000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 200,00
121	LORATADINA 10MG	30000	Comp	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
122	LORATADINA 1MG/ML 100ML	3000	Frascos	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
123	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (ARADOIS)	2000	Comp	R\$ 0,19	R\$ 380,00
124	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	20000	Comp	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
125	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	200000	Comp	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
126	MEBENDAZOL 100MG	5000	Comp	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
127	MEBENDAZOL 20MG/ML	300	Frascos	R\$ 1,60	R\$ 480,00
128	MECOBALAMINA 1000 MCG	400	Comp	R\$ 1,09	R\$ 436,00
129	METFORMINA 500 MG	20000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
130	METFORMINA 850 MG	150000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
131	METILDOPA 250MG	15000	Comp	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
132	METILDOPA 500MG	5000	Comp	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
133	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML	1000	Frascos	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
134	METOPROLOL 50MG	10000	Comp	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
135	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	2000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 480,00
136	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	1400	BG	R\$ 5,40	R\$ 7.560,00
137	METRONIDAZOL 250 MG	22400	Comp	R\$ 0,18	R\$ 4.032,00
138	METRONIDAZOL 40MG/ML	3000	Frascos	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

139	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	1600	BG	R\$	7,81	R\$	12.496,00
140	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 100ML.	500	Frascos	R\$	2,85	R\$	1.425,00
141	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA (MONOCORDIL) 5MG.	2000	Comp	R\$	0,32	R\$	640,00
142	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G 10 GR	1500	BG	R\$	2,12	R\$	3.180,00
143	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20MG.	2000	Comp	R\$	0,09	R\$	180,00
144	NIFEDIPINO 10MG	10000	Comp	R\$	0,11	R\$	1.100,00
145	NIMESULIDA 100MG	30000	Comp	R\$	0,07	R\$	2.100,00
146	NISTATINA 100.000UI/4G 50G CREME VAGINAL	2000	BG	R\$	6,27	R\$	12.540,00
147	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	500	Frascos	R\$	5,29	R\$	2.645,00
148	NORETISTERONA 0,35MG	2000	Comp	R\$	0,21	R\$	420,00
149	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	200	Frascos	R\$	2,45	R\$	490,00
150	ÓLEO MINERAL 100ML	1500	Frascos	R\$	2,95	R\$	4.425,00
151	OMEPRAZOL 20MG	70000	CAP	R\$	0,05	R\$	3.500,00
152	OMEPRAZOL 40MG	58000	Comp	R\$	0,18	R\$	10.440,00
153	ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME ASSOCIADO A NISTATINA	500	BG	R\$	6,80	R\$	3.400,00
154	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG	1000	Comp	R\$	0,19	R\$	190,00
155	PARACETAMOL 200MG/ML	8100	Frascos	R\$	1,14	R\$	9.234,00
156	PARACETAMOL 500 MG	30000	Comp	R\$	0,06	R\$	1.800,00
157	PERMETRINA LOÇÃO 5% 500MG/ML, FR 60 ML.	150	Frascos	R\$	3,45	R\$	517,50
158	PHOSFOENEMA: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO SOL. LAXANTE FR. C/ 30ML.	1000	Frascos	R\$	7,69	R\$	7.690,00
159	PREDNISONA 20MG ENVELOPADO	50000	Comp	R\$	0,14	R\$	7.000,00
160	PREDNISONA 5MG ENVELOPADO	20000	Comp	R\$	0,06	R\$	1.200,00
161	PROMETAZINA 25MG	7300	Comp	R\$	0,15	R\$	1.095,00
162	PROPANOLOL 40 MG	29100	Comp	R\$	0,03	R\$	873,00
163	RIVAROXABANA 20MG	3000	Comp	R\$	0,27	R\$	810,00
164	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SORO)	2000	ENV	R\$	0,65	R\$	1.300,00
165	SALBUTAMOL SULFATO PARA NEBULIZAÇÃO 6MG/ML.10 ML	300	Frascos	R\$	12,79	R\$	3.837,00
166	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/5ML 100ML	500	Frascos	R\$	1,80	R\$	900,00
167	SECNIDAZOL 1.000MG	15000	Comp	R\$	0,80	R\$	12.000,00
168	SIMETICONA	29000	Comp	R\$	0,10	R\$	2.900,00
169	SIMETICONA GOTAS C/10ML	2000	Frascos	R\$	1,30	R\$	2.600,00
170	SINVASTATINA 20 MG	70000	Comp	R\$	0,06	R\$	4.200,00
171	SINVASTATINA 40MG	4500	Comp	R\$	0,13	R\$	585,00
172	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	3000	BG	R\$	4,28	R\$	12.840,00
173	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 400G	200	Potes	R\$	40,00	R\$	8.000,00
174	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA (400+80)	20000	Comp	R\$	0,14	R\$	2.800,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

175	SULFAMETOXIAZOL 40MG/ML+TRIMET 8MG	1800	Frascos	R\$ 11,14	R\$ 20.052,00
176	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL (AEROLIN SPRAY) 200 DOSES	500	FR.	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
177	SULFATO FERROSO 250MG	30000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
178	SULFATO FERROSO 40MG	40000	Comp	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
179	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	1000	Frascos	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
180	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML	2900	Frascos	R\$ 1,09	R\$ 3.161,00
181	TICAGRELOR 90MG (BRILINTA)	500	Comp	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
182	UMECLIDINO BROMETO 65,2 MCG INALADOR 20MG. (VANISTO)	100	FR.	R\$ 171,22	R\$ 17.122,00
183	VALSARTANA 160MG	2000	Comp	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
184	VALSARTANA 80MG	2000	Comp	R\$ 0,37	R\$ 740,00
185	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI	2000	Comp	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
186	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI	2000	Comp	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 897.896,10

LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	ADRENALINA	1500	Ampolas	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
2	ACICLOVIR 250 MG	2000	Ampolas	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	1500	Ampolas	R\$ 8,82	R\$ 13.230,00
4	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/ML	6000	Ampolas	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG	3000	Ampolas	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	10000	Ampolas	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	5500	Ampolas	R\$ 0,22	R\$ 1.210,00
8	AMICACINA SULFATO 100MG	1000	Ampolas	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
9	AMICACINA SULFATO 500MG	1000	Ampolas	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
10	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	2000	Ampolas	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
11	AMIODARONA 150 MG 3ML	1000	Ampolas	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
12	AMPICILINA 500MG	1000	Ampolas	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
13	AMPICILINA + SULBACTANA 3G	1000	Ampolas	R\$ 13,47	R\$ 13.470,00
14	AMPICILINA SÓDICA 1G	2400	Ampolas	R\$ 4,41	R\$ 10.584,00
15	AMPICILINA SÓDICA 500MG	1500	Ampolas	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
16	ARAMIN 10MG 1ML	500	Ampolas	R\$ 28,86	R\$ 14.430,00
17	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	1000	Ampolas	R\$ 0,96	R\$ 960,00
18	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	3000	Ampolas	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
19	BENZILPENICILINA 600.000 UI	2500	F/A	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
20	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	500	F/A	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
21	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 UI + POTÁSSICA 300.000UI	1000	F/A	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
22	BETAMETASONA ACETATO DE + FOSFATO DISSODICO 1ML	1000	F/A	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 1 MEQ/ML	200	Ampolas	R\$ 0,48	R\$ 96,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	2500	Ampolas	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	7000	Ampolas	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00
26	CEFALOTINA 1 G	2000	Ampolas	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
27	CEFALOTINA 500MG	1000	Ampolas	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV	5900	Ampolas	R\$	4,29	R\$	25.311,00
29	CETOPROFENO 100 MG/ML 2 ML IV	6200	Ampolas	R\$	3,71	R\$	23.002,00
30	CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML IM	4800	Ampolas	R\$	1,18	R\$	5.664,00
31	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML	1500	F/A	R\$	1,12	R\$	1.680,00
32	CIPROFLOXACINO 200 MG FA 100 ML	1000	F/A	R\$	6,90	R\$	6.900,00
33	CIPROFLOXACINO 400 MG FA 100 ML	1000	F/A	R\$	9,10	R\$	9.100,00
34	CLARITROMICINA 500MG	200	Ampolas	R\$	21,58	R\$	4.316,00
35	CLINDAMICINA 600MG 150MG	2900	Ampolas	R\$	9,40	R\$	27.260,00
36	CLORANFENICOL PÓ PARA 1 G + DILUENTE	1000	Ampolas	R\$	3,20	R\$	3.200,00
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	500	Ampolas	R\$	0,38	R\$	190,00
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	500	Ampolas	R\$	0,38	R\$	190,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	5800	Ampolas	R\$	1,06	R\$	6.148,00
40	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	600	Ampolas	R\$	1,99	R\$	1.194,00
41	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML F.A 2,5ML	4000	Ampolas	R\$	0,70	R\$	2.800,00
42	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML F.A 2,5ML	14500	Ampolas	R\$	0,88	R\$	12.760,00
43	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML	15000	Ampolas	R\$	0,79	R\$	11.850,00
44	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 3MG/ML (DRAMIN)	4000	Ampolas	R\$	8,35	R\$	33.400,00
45	DRAMIM B6 DL IV 10ML	1000	Ampolas	R\$	9,76	R\$	9.760,00
46	DIPIRONA SÓDICA 1GR/ML 2ML	12000	Ampolas	R\$	0,99	R\$	11.880,00
47	DOBUTAMINA 250/ML	1000	Ampolas	R\$	5,30	R\$	5.300,00
48	DOPAMINA 5 MG/ML 10ML	1000	Ampolas	R\$	2,36	R\$	2.360,00
49	EFEDRINA 50MG/ML SOL 1ML	500	Ampolas	R\$	5,30	R\$	2.650,00
50	ENOXAPARINA SOL 20MG SERINGA PREENCHIDA	1000	UND	R\$	13,60	R\$	13.600,00
51	ENOXAPARINA SOL 40MG SERINGA PREENCHIDA	2000	UND	R\$	14,40	R\$	28.800,00
52	ENOXAPARINA SOL 60MG SERINGA PREENCHIDA	600	UND	R\$	15,72	R\$	9.432,00
53	ENOXAPARINA SOL 80MG SERINGA PREENCHIDA	600	UND	R\$	23,64	R\$	14.184,00
54	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	1000	Ampolas	R\$	0,90	R\$	900,00
55	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	1000	Ampolas	R\$	1,50	R\$	1.500,00
56	FLUCONAZOL 200MG/ML 100ML	600	Ampolas	R\$	11,03	R\$	6.618,00
57	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	2000	Ampolas	R\$	2,59	R\$	5.180,00
58	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML 2ML	4000	Ampolas	R\$	0,64	R\$	2.560,00
59	GENTAMICINA 20MG/ML 2ML	2400	Ampolas	R\$	1,30	R\$	3.120,00
60	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	2400	Ampolas	R\$	1,02	R\$	2.448,00
61	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	2400	F/A	R\$	1,00	R\$	2.400,00
62	GLICOSE A 25% 10 ML	5000	Ampolas	R\$	0,64	R\$	3.200,00
63	GLICOSE A 50% 10 ML	5000	Ampolas	R\$	0,58	R\$	2.900,00
64	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	300	Ampolas	R\$	1,79	R\$	537,00
65	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML F.A. 5ML	600	F/A	R\$	17,28	R\$	10.368,00
66	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	600	Ampolas	R\$	15,00	R\$	9.000,00
67	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	1000	Ampolas	R\$	5,80	R\$	5.800,00
68	HIDROCORTISONA HEMI-SUCCINATO DE PO 100MG	2000	Ampolas	R\$	7,55	R\$	15.100,00
69	HIDROCORTISONA HEMI-SUCCINATO DE PO 500MG	2000	Ampolas	R\$	9,07	R\$	18.140,00
70	HIOSCINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	2000	F/A	R\$	1,26	R\$	2.520,00
71	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), 300MCG FA + DILUENTE	300	Ampolas	R\$	235,00	R\$	70.500,00
72	INSULINA HUMANA NPH 100UI	500	Ampolas	R\$	24,00	R\$	12.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

73	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI	500	Ampolas	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
74	LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO F.A. 20ML	1500	F/A	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
75	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, 20MG/ML + 1:200.000	400	F/A	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00
76	MALEATO DE ERGOMETRINA INJETÁVEL	1000	Ampolas	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
77	MEROPÉNEM 1G	1000	Ampolas	R\$ 16,24	R\$ 16.240,00
78	MEROPENEM 500MG	400	Ampolas	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
79	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML	2000	Ampolas	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
80	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML 2 ML	3000	Ampolas	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
81	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	500	Ampolas	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
82	METRONIDAZOL 500MG 100ML	1000	F/R	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
83	METILPREDNISOLONA 125MG PO +DIL 2ML	1000	Ampolas	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
84	METILPREDNISOLONA 500MG PO +DIL 2ML	1000	Ampolas	R\$ 19,60	R\$ 19.600,00
85	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	300	Tambores	R\$ 2,07	R\$ 621,00
86	NITROFUROZONA POMADA C/ 500G	300	Potes	R\$ 74,19	R\$ 22.257,00
87	NITGLICERINA 5MG/ML 5ML	500	Ampolas	R\$ 33,99	R\$ 16.995,00
88	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG	2000	Ampolas	R\$ 7,87	R\$ 15.740,00
89	OCITOCINA 5 UI 1ML	2000	Ampolas	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
90	OMEPRAZOL 40MG	2000	Ampolas	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
91	ONDANSETRONA 4MG	7200	Ampolas	R\$ 1,08	R\$ 7.776,00
92	OXACILINA 500MG	500	F/A	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
93	PIRACETAM 1G 5ML	600	Ampolas	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
94	PROMETAZINA 25MG/2ML IM	3000	Ampolas	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
95	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO, TB C/45G	300	Tambores	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 400MG + 80MG IV 5ML	600	Ampolas	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
97	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	300	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 279,00
98	SUXAMETONIO 100MG	1000	Ampolas	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
99	SUXAMETONIO 500MG	1000	Ampolas	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
100	TENOXICAM 20MG	1000	Ampolas	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
101	VITAMINA K 10MG 1ML (FITOMENADIONA)	2000	Ampolas	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
Valor total					R\$ 882.644,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	ACIDO VALPROICO 250MG 25CPR	50	Caixas	R\$ 14,66	R\$ 733,00
2	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML (VALPROATO DE SODIO)	180	FCO	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG 50CPR (VALPROATO DE SODIO)	200	Caixas	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
4	ALPRAZOLAN 0,5MG 30CPR	100	Caixas	R\$ 1,80	R\$ 180,00
5	ALPRAZOLAN 1MG 30CPR	300	Caixas	R\$ 2,25	R\$ 675,00
6	ALPRAZOLAN 2MG 30CPR	400	Caixas	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00
7	AMITRIPTILINA 25MG 200CPR	200	Caixas	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
8	AMITRIPTILINA 75MG 30CPR	100	Caixas	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
9	BIPERIDENO 2MG CX/200CPR	50	Caixas	R\$ 102,57	R\$ 5.128,50
10	BIPEDINO 5MG/1ML	300	Ampolas	R\$ 2,36	R\$ 708,00
11	BROMAZEPAM 3MG 30CPR	300	Caixas	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
12	BROMAZEPAM 6MG 30CPR	300	Caixas	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
13	BUPROPIONA 150MG 30CPR	120	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

14	CARBAMAZEPINA 200MG 30CPR	800	Caixas	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG 200CPR	60	Caixas	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
16	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	500	FCO	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
17	CARBONATO DE LITIO 300MG 500CPR	40	Caixas	R\$ 149,22	R\$ 5.968,80
18	CARBONATO DE LITIO 450MG 60CPR	450	Caixas	R\$ 61,06	R\$ 27.477,00
19	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 2ML (KETAMIN)	500	FCO	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
20	CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML (KETAMIN)	25	FCO	R\$ 92,26	R\$ 2.306,50
21	CITALOPRAM 20MG 30CPR	300	Caixas	R\$ 10,81	R\$ 3.243,00
22	CLONAZEPAN 0,5MG 480CPR	50	Caixas	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
23	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	1000	FCO	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
24	CLONAZEPAN 2MG 480CPR	100	Caixas	R\$ 30,69	R\$ 3.069,00
25	CLORPROMAZINA 100MG 200CPR	60	Caixas	R\$ 116,40	R\$ 6.984,00
26	CLORPROMAZINA 25MG 200CPR	30	Caixas	R\$ 108,91	R\$ 3.267,30
27	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML CX/50	6	Caixas	R\$ 109,25	R\$ 655,50
28	CLOMIPRAMINA 25MG 30CPR	400	Caixas	R\$ 30,74	R\$ 12.296,00
29	CLOMIPRAMINA 75MG 30CPR	400	Caixas	R\$ 50,82	R\$ 20.328,00
30	DEXMEDETOMIDINA 100MCG 2ML	400	Ampolas	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
31	DIAZEPAM 5MG 1000CPR	10	Caixas	R\$ 56,87	R\$ 568,70
32	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG) CX/100	24	Caixas	R\$ 120,88	R\$ 2.901,12
33	DIVALPROATO DE SODIO 250MG 20CPR	200	Caixas	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
34	DIVALPROATO DE SODIO 500MG 20CPR	200	Caixas	R\$ 25,83	R\$ 5.166,00
35	DULOXETINA 30MG 30CPR	200	Caixas	R\$ 33,03	R\$ 6.606,00
36	DULOXETINA 60MG 30CPR	160	Caixas	R\$ 76,00	R\$ 12.160,00
37	ESCITALOPRAM 10MG 30CPR	500	Caixas	R\$ 16,77	R\$ 8.385,00
38	ESCITALOPRAM 20MG 30CPR	200	Caixas	R\$ 28,51	R\$ 5.702,00
39	EFEDRINA 50MG/1ML	300	Ampolas	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
40	FENITOINA 100MG 500CPR	12	Caixas	R\$ 227,71	R\$ 2.732,52
41	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML(G) INJETÁVEL CX/100	5	Caixas	R\$ 334,30	R\$ 1.671,50
42	FENOBARBITAL 100MG 200CPR	200	Caixas	R\$ 57,19	R\$ 11.438,00
43	FENOBARBITAL 100MG/ML CX/25 AMP. 2ML	8	Caixas	R\$ 103,57	R\$ 828,56
44	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML CX/10	20	Caixas	R\$ 53,92	R\$ 1.078,40
45	FENTANILA 78,5MCG AMP 10ML (50MCG) CX/50	2	Caixas	R\$ 185,63	R\$ 371,26
46	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML (50MCG) CX/10	4	Caixas	R\$ 136,12	R\$ 544,48
47	FLUOXETINA 20MG 30CPR (G)	600	Caixas	R\$ 17,74	R\$ 10.644,00
48	FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	300	Ampolas	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
49	FRISIUM 10MG 20CPR	50	Caixas	R\$ 18,68	R\$ 934,00
50	FRISIUM 20MG 20CPR	60	Caixas	R\$ 37,76	R\$ 2.265,60
51	GABAPENTINA 300MG 30CPR	60	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
52	HALO DECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML C/25	24	Caixas	R\$ 420,93	R\$ 10.102,32
53	HALOPERIDOL 1MG 200CPR	40	Caixas	R\$ 38,37	R\$ 1.534,80
54	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	100	FCO	R\$ 4,60	R\$ 460,00
55	HALOPERIDOL 5MG 200CPR	120	Caixas	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
56	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML CX/50	8	Caixas	R\$ 65,63	R\$ 525,04
57	IMIPRAMINA 25MG 200CPR	6	Caixas	R\$ 81,39	R\$ 488,34
58	ISOFLURANO 100ML	100	FCO	R\$ 197,18	R\$ 19.718,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

59	KAVIUM 10MG 30CPR (ARIPIRAZOL)	10	Caixas	R\$	172,45	R\$	1.724,50
60	KAVIUM 15MG 30CPR (ARIPIRAZOL)	10	Caixas	R\$	100,00	R\$	1.000,00
61	LAMOTRIGINA 100MG 30CPR	100	Caixas	R\$	14,60	R\$	1.460,00
62	LAMOTRIGINA 50MG 30CPR	100	Caixas	R\$	7,31	R\$	731,00
63	LEVOMEPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE)	30	Caixas	R\$	188,00	R\$	5.640,00
64	MENELAT 30MG 30CPR	300	Caixas	R\$	117,79	R\$	35.337,00
65	MENELAT 45MG 30CPR	300	Caixas	R\$	216,40	R\$	64.920,00
66	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML	500	Ampolas	R\$	2,86	R\$	1.430,00
67	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML	500	Ampolas	R\$	2,49	R\$	1.245,00
68	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	100	Ampolas	R\$	1,55	R\$	155,00
69	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	3000	Comp	R\$	1,40	R\$	4.200,00
70	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML (DIMORF) C/50	4	Caixas	R\$	281,00	R\$	1.124,00
71	MORFINA 1,0MG/ML AMP 2ML CX/50 (DIMORF)	4	Caixas	R\$	427,50	R\$	1.710,00
72	NALOXONA 0,4MG/ML	400	Ampolas	R\$	5,18	R\$	2.072,00
73	NORTRIPTILINA 25MG 30CPR	400	Caixas	R\$	10,18	R\$	4.072,00
74	OLANZAPINA 10MG 30CPR	100	Caixas	R\$	20,25	R\$	2.025,00
75	OLANZAPINA 5MG 30CPR	100	Caixas	R\$	24,00	R\$	2.400,00
76	OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR	24	Caixas	R\$	53,77	R\$	1.290,48
77	OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR	24	Caixas	R\$	82,49	R\$	1.979,76
78	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	12	UNID	R\$	66,64	R\$	799,68
79	PAROXETINA 20MG 30CPR	400	Caixas	R\$	7,11	R\$	2.844,00
80	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML (DOLOSAL) CX/25	24	Caixas	R\$	199,00	R\$	4.776,00
81	PREGABALINA 150MG 30CPS	200	Caixas	R\$	11,49	R\$	2.298,00
82	PREGABALINA 75MG 30CPS	200	Caixas	R\$	6,98	R\$	1.396,00
83	QUETIAPINA 100MG 30CPR(G)	100	Caixas	R\$	16,19	R\$	1.619,00
84	QUETIAPINA 200MG 30CPR(G)	40	Caixas	R\$	26,42	R\$	1.056,80
85	QUETIAPINA 25MG 30CPR(G)	500	Caixas	R\$	5,14	R\$	2.570,00
86	QUETIAPINA 50MG 30CPR(G)	100	Caixas	R\$	85,25	R\$	8.525,00
87	RISPERIDONA 1MG 30CPR	300	Caixas	R\$	5,39	R\$	1.617,00
88	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	200	Frascos	R\$	13,72	R\$	2.744,00
89	RISPERIDONA 2MG 30CPR	600	Caixas	R\$	6,25	R\$	3.750,00
90	RISPERIDONA 3MG 30CPR	200	Caixas	R\$	7,02	R\$	1.404,00
91	SERTRALINA 100MG 30CPR	20	Caixas	R\$	12,61	R\$	252,20
92	SERTRALINA 50MG 30CPR	300	Caixas	R\$	5,40	R\$	1.620,00
93	SEVOFLURANO 100ML	100	FCO	R\$	171,35	R\$	17.135,00
94	TOPIRAMATO 25MG 60CPR	40	Caixas	R\$	10,00	R\$	400,00
95	TOPIRAMATO 50MG 60CPR	100	Caixas	R\$	11,00	R\$	1.100,00
96	TRAMADOL 100MG AMP 2ML CX/100	15	Caixas	R\$	141,86	R\$	2.127,90
97	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML CX/100	15	Caixas	R\$	490,00	R\$	7.350,00
98	VALPROATO DE SODIO XPE 100ML	300	FCO	R\$	7,11	R\$	2.133,00
99	VENLAFAXINA 150MG 30CPR	100	Caixas	R\$	34,49	R\$	3.449,00
100	VENLAFAXINA 37,5MG 30CPR	30	Caixas	R\$	31,49	R\$	944,70
101	VENLAFAXINA 75MG 30CPR	100	Caixas	R\$	16,70	R\$	1.670,00
102	ZOLPIDEM 5MG 30CPR	300	Caixas	R\$	25,96	R\$	7.788,00
103	ZOLPIDEM 10MG 30CPR	140	Caixas	R\$	5,30	R\$	742,00
Valor total						R\$	499.456,26



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 04 – MATERIAL PENSO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Total
1	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 12	50	UND	R\$ 1,70	R\$ 85,00
2	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 14	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
3	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 16	50	UND	R\$ 2,47	R\$ 123,50
4	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 18	50	UND	R\$ 2,83	R\$ 141,50
5	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	800	UND	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
6	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	800	UND	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00
7	CANULA DE GUEDEL Nº 02	500	UND	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
8	CANULA DE GUEDEL Nº 03	500	UND	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
9	CANULA DE GUEDEL Nº 05	500	UND	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
10	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	500	UND	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
11	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	500	UND	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
12	CANULA ENDO -TRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	500	UND	R\$ 13,21	R\$ 6.605,00
13	CAPACETE O2 RN	15	UND	R\$ 393,11	R\$ 5.896,65
14	CLAMPS UMBILICAIS	2400	UND	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
15	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS - 1.000 LITRO	150	UND	R\$ 25,05	R\$ 3.757,50
16	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 2% (ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ-OPERATÓRIO) 1 LITRO	240	UND	R\$ 27,85	R\$ 6.684,00
17	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 4% (ANTISSÉPTICO TÓPICO INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ-OPERATÓRIO) 1 LITRO	240	UND	R\$ 40,58	R\$ 9.739,20
18	COLETOR UNIVERSAL 80ML	1000	UND	R\$ 0,52	R\$ 520,00
19	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL, PRODUZIDO EM POLIESTILENO	60	UND	R\$ 19,44	R\$ 1.166,40
20	COLETOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	1400	UND	R\$ 13,60	R\$ 19.040,00
21	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500	7000	Pacotes	R\$ 27,95	R\$ 195.650,00
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS C/500	3000	Pacotes	R\$ 28,33	R\$ 84.990,00
23	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS, C/500	5000	Pacotes	R\$ 22,47	R\$ 112.350,00
24	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	70	UND	R\$ 20,13	R\$ 1.409,10
25	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% ANTISSEPTICO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIATRICO - 1.000 LITRO	150	UND	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
26	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS	2500	UND	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
27	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA EM PELÍCULA FINA DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA NA NA BOLSA COLETORA DE URINA. TAMANHOS: 24MM, 26,5 MM, 29,5 MM,	300	UND.	R\$ 2,46	R\$ 738,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

28	DRENO PEN ROSE Nº 1 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORME PAREDES FINAS E MALEÁVEIS	360	UND	R\$ 1,98	R\$ 712,80
29	DRENO PEN ROSE Nº 3 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORME PAREDES FINAS E MALEÁVEIS	360	Pacotes	R\$ 2,72	R\$ 979,20
30	DRENO PEN ROSE Nº 4 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORME PAREDES FINAS E MALEÁVEIS	360	Pacotes	R\$ 3,54	R\$ 1.274,40
31	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
32	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM	100	UND	R\$ 133,33	R\$ 13.333,00
33	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 30CM	100	UND	R\$ 169,15	R\$ 16.915,00
34	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	14500	UND	R\$ 1,21	R\$ 17.545,00
35	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	3000	UND	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
36	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AO, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	3000	UND	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
37	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	600	UND	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
38	ESCOVA CERVICAL C/100	150	Pacotes	R\$ 33,61	R\$ 5.041,50
39	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	180	UND	R\$ 85,96	R\$ 15.472,80
40	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	155	UND	R\$ 98,89	R\$ 15.327,95
41	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO DIGITAL AUTOMÁTICO	100	UND	R\$ 144,68	R\$ 14.468,00
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	3000	UND	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
43	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	2000	UND	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
44	ESPÁTULA DE AIRES, MADEIRA LISA, SEM FARPAS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO C/100	130	Pacotes	R\$ 20,34	R\$ 2.644,20
45	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL GRANDE, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	750	UND	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
46	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	1010	UND	R\$ 2,49	R\$ 2.514,90
47	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	870	UND	R\$ 2,13	R\$ 1.853,10
48	ESTETOSCOPIO ADULTO	140	UND	R\$ 35,77	R\$ 5.007,80
49	ETER, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	80	Frascos	R\$ 33,30	R\$ 2.664,00
50	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PC C/15MTS)	360	Pacotes	R\$ 74,83	R\$ 26.938,80
51	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PC C/ 15MTS)	12	Pacotes	R\$ 130,75	R\$ 1.569,00
52	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA C/24	50	Caixas	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
53	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/AGULHA LONGA	50	Caixas	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
54	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 COM AGULHA C/24	50	Caixas	R\$ 128,35	R\$ 6.417,50



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

55	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 COM AGULHA C/24	50	Caixas	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
56	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/24	20	Caixas	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
57	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/24	20	Caixas	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
58	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/24	20	Caixas	R\$ 128,35	R\$ 2.567,00
59	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 C/24	20	Caixas	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
60	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5 C/24	20	Caixas	R\$ 168,10	R\$ 3.362,00
61	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA C/24	80	Caixas	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00
62	FIO MONONYLON Nº 0-0 C/24	50	Caixas	R\$ 170,20	R\$ 8.510,00
63	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/24	100	Caixas	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
64	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/24	200	Caixas	R\$ 194,24	R\$ 38.848,00
65	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/24	200	Caixas	R\$ 215,31	R\$ 43.062,00
66	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/25	50	Caixas	R\$ 236,38	R\$ 11.819,00
67	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24	50	Caixas	R\$ 251,42	R\$ 12.571,00
68	FIO SUTURA SEDA ODONT. N. 4.0	80	Caixas	R\$ 69,44	R\$ 5.555,20
69	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	300	Rolos	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
70	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30MM	900	Rolos	R\$ 9,97	R\$ 8.973,00
71	FITA METRICA, ANTROPOMETRICA, INELASTICA, 1,80 CM, COM TRAVA, USO CLINICO.	35	UND	R\$ 21,99	R\$ 769,65
72	FITA PARA GLICEMIA C/50 "TIPO ONCALL PLUS"	300	Caixas	R\$ 51,15	R\$ 15.345,00
73	FIXADOR PARA LAMINA PREVENTIVA	290	UND	R\$ 25,50	R\$ 7.395,00
74	FIXADOR PARA RAO X 20L	30	It	R\$ 9,65	R\$ 289,50
75	FILME PARA RAO X 24X30 C/100	30	Caixas	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00
76	FILME PARA RAO X 30X40 C/100	30	Caixas	R\$ 564,00	R\$ 16.920,00
77	FILME PARA RAO X 35X35 C/100	30	Caixas	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
78	FORMOL 500ML	12	It	R\$ 62,88	R\$ 754,56
79	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (EG)	2000	Pacotes	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (G)	1600	Pacotes	R\$ 23,47	R\$ 37.552,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (M)	1000	Pacotes	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM (P)	900	Pacotes	R\$ 18,98	R\$ 17.082,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (EG)	1000	Pacotes	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (G)	850	Pacotes	R\$ 41,49	R\$ 35.266,50
85	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (M)	700	Pacotes	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM (P)	500	Pacotes	R\$ 31,44	R\$ 15.720,00
87	FRASCO PORTA-LAMINA CILINDRICO ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 900,00
88	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA DE 4MM, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: PCT 15MTS	50	Pacotes	R\$ 73,60	R\$ 3.680,00
89	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA- SONICA. EMBALAGEM 5 LITROS	150	GL	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

90	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14	1000	UND	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
91	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16	1000	UND	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
92	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
93	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20	3000	UND	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
94	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22	3000	UND	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
95	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24	3000	UND	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
96	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 26	1000	UND	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
97	GLICOSIMÊTRO APARELHO - ON CALL PLUS	100	UND	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
98	GLICERINA, EM EMBALAGEM DE 1L	200	UND	R\$ 46,46	R\$ 9.292,00
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,1% EMBALAGEM C/ 05 L.	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
100	INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS - ALÇA PARA TRANSPORTE - COMPRESSOR TIPO PISTÃO - VAZÃO LIVRE: 28 L/MIN - COMPACTO MONOFÁSICO, TENSÃO: 110/220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO) - ACOMPANHADO 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO	5	UNID	R\$ 1.578,00	R\$ 7.890,00
101	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	200	UND	R\$ 25,29	R\$ 5.058,00
102	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO	200	UND	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
103	KIT TESTE DOSAGEM DE CLORO, CONCENTRAÇÃO BAIXA PELO MÉTODO COLOMÉTRICO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO EM ÁGUA POTÁVEL. CAIXA COM 560 DETERMINAÇÕES . VALIDADE MINIMA D	10	UND	R\$ 483,25	R\$ 4.832,50
104	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	200	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
105	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	200	Caixas	R\$ 39,36	R\$ 7.872,00
106	LAMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	200	Caixas	R\$ 43,12	R\$ 8.624,00
107	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	290	Caixas	R\$ 46,22	R\$ 13.403,80
108	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	290	Caixas	R\$ 48,50	R\$ 14.065,00
109	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	290	Caixas	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00
110	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	50	Caixas	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
111	LAMINA DE VIDRO FOSCA 26MMX76MM C/50	290	Caixas	R\$ 9,00	R\$ 2.610,00
112	LAMINA DE VIDRO LISA 26MMX76MM C/50	60	Caixas	R\$ 13,40	R\$ 804,00
113	LAMINA PARA MICROSCOPIA 24MMX24MM C/100UND	50	Caixas	R\$ 7,54	R\$ 377,00
114	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA (AZUL)	7200	UND	R\$ 1,34	R\$ 9.648,00
115	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA (AMARELO)	7200	UND	R\$ 1,16	R\$ 8.352,00
116	LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DIMENSÕES 50X50 EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	1800	UND	R\$ 11,90	R\$ 21.420,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

117	LENCOL HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAMANHO: 1,50 M X 2,50 M - INDICADO PARA CAMAS SOLTEIROS, CAMAS HOSPITALARES E MACAS CLÍNICAS	500	UND	R\$ 21,14	R\$ 10.570,00
118	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL DIMENSOES 70 X 50 EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	1800	UND	R\$ 16,50	R\$ 29.700,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G C/100	1800	Caixas	R\$ 47,40	R\$ 85.320,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100	1800	Caixas	R\$ 35,50	R\$ 63.900,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100	1800	Caixas	R\$ 26,80	R\$ 48.240,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM PP C/100	500	Caixas	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
123	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 6,5	1000	Pares	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
124	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0	500	Pares	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
125	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,5	500	Pares	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
126	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,0	500	Pares	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
127	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,5	500	Pares	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
128	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR, DE ALGODAO CRU. EMBALAGEM 15 CM X 100 CM	60	Rolos	R\$ 18,94	R\$ 1.136,40
129	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/50	1000	Caixas	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
130	MÁSCARA DE OXIGENIO C/RESERVATÓRIO ADULTO	60	UND	R\$ 11,70	R\$ 702,00
131	MASCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	30	UND	R\$ 14,50	R\$ 435,00
132	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (EPI)	250	UND	R\$ 0,90	R\$ 225,00
133	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	100	UND	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
134	MÁSCARA DE VETURE INFANTIL	50	UND	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
135	MÁSCARA Nº 95 (BICO DE PATO)	1000	UND	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
136	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	100	UND	R\$ 4,25	R\$ 425,00
137	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	100	UND	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
138	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA (EPI)	120	UND	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
139	OXIMETRO DE PULSO	60	UND	R\$ 70,80	R\$ 4.248,00
140	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 10MMX100M	100	Bob	R\$ 94,94	R\$ 9.494,00
141	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15MMX100M	100	Bob	R\$ 92,37	R\$ 9.237,00
142	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20MMX100M	80	Bob	R\$ 184,80	R\$ 14.784,00
143	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30MMX100M	30	Bob	R\$ 228,50	R\$ 6.855,00
144	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 50MMX100M	30	Bob	R\$ 26,49	R\$ 794,70
145	PAS ADESIVAS PARA DEA ADULTO	150	UND	R\$ 647,00	R\$ 97.050,00
146	PAS ADESIVAS PARA DEA PEDIATRICA	150	UND	R\$ 625,00	R\$ 93.750,00
147	PRESERVATIVO MASCULINO (52 MM) S/ LUBRIFICANTE C/144	100	Caixas	R\$ 90,34	R\$ 9.034,00
148	PROPE DESCARTAVEL EM TNT C/100	100	Pacotes	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
149	PVPI DEGERMANTE COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML.	432	It	R\$ 58,62	R\$ 25.323,84



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

150	PVPI TOPICO COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1.000 ML.	240	lt	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00
151	REFIL PARA KIT TESTE DE DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE 0,1-2,0 MG/L, CL2 - REAGENTE CL2 - 2B E CL2 - 1B PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, METODO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), COMPATIVEL COM O KIT	10	UND	R\$ 800,89	R\$ 8.008,90
152	REVEVADOR PARA RAO X 20L	30	UND	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00
153	SACO PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/-	100	Pacotes	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
154	SACO PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, AL	100	Pacotes	R\$ 20,48	R\$ 2.048,00
155	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	220	Caixas	R\$ 31,99	R\$ 7.037,80
156	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	220	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 8.360,00
157	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	220	Caixas	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
158	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, Nº 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILE TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	220	Caixas	R\$ 44,90	R\$ 9.878,00
159	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	220	Caixas	R\$ 59,99	R\$ 13.197,80
160	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AG - TUBERCULINA	43200	UND	R\$ 0,40	R\$ 17.280,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 13 X 4,5 ML	5000	UND	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 20 X 5,5 ML	5000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	5000	UND	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
164	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 30 X 7 ML	5000	UND	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG	30000	UND	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	5000	UND	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

167	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 30 X 8 ML	5000	UND	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG	72100	UND	R\$ 0,38	R\$ 27.398,00
169	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	5000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG	50500	UND	R\$ 0,36	R\$ 18.180,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG 25X8 ML	3500	UND	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG	72100	UND	R\$ 0,99	R\$ 71.379,00
173	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AG	400	UND	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
174	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AG 13 X 4,5	7500	UND	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
175	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA - U-100: 0,5 ML PARA 30 UI OU MENOS, AGULHA 5 MM X 0,23 MM.	2000	UND	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
176	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	400	Frascos	R\$ 9,26	R\$ 3.704,00
177	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML	8000	Frascos	R\$ 8,23	R\$ 65.840,00
178	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1.000ML	2000	Frascos	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
179	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	6000	Frascos	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
180	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML	7400	Frascos	R\$ 4,35	R\$ 32.190,00
181	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	10900	Frascos	R\$ 5,45	R\$ 59.405,00
182	SOLUCAO GLICO-FISIOLOGICA 500ML	2000	Frascos	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
183	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 100ML	2000	Frascos	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
184	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 250ML	3000	Frascos	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
185	SOLUCAO GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML	5000	Frascos	R\$ 5,61	R\$ 28.050,00
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	230	UND	R\$ 1,63	R\$ 374,90
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	230	UND	R\$ 1,47	R\$ 338,10
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	230	UND	R\$ 1,45	R\$ 333,50
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	230	UND	R\$ 1,73	R\$ 397,90
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	230	UND	R\$ 1,63	R\$ 374,90
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	230	UND	R\$ 1,72	R\$ 395,60
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	230	UND	R\$ 1,50	R\$ 345,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	230	UND	R\$ 2,00	R\$ 460,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	230	UND	R\$ 2,33	R\$ 535,90
195	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	230	UND	R\$ 1,89	R\$ 434,70
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	230	UND	R\$ 1,41	R\$ 324,30
197	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 08	300	UND	R\$ 3,17	R\$ 951,00
198	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 10	300	UND	R\$ 2,60	R\$ 780,00
199	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 12	300	UND	R\$ 2,96	R\$ 888,00
200	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 14	360	UND	R\$ 3,36	R\$ 1.209,60
201	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 16	360	UND	R\$ 3,49	R\$ 1.256,40
202	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 18	420	UND	R\$ 3,75	R\$ 1.575,00
203	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 20	240	UND	R\$ 4,01	R\$ 962,40
204	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 22	120	UND	R\$ 4,21	R\$ 505,20
205	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 10	150	UND	R\$ 6,44	R\$ 966,00
206	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 12	150	UND	R\$ 6,50	R\$ 975,00
207	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL N° 14	150	UND	R\$ 6,18	R\$ 927,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

208	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 18	150	UND	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
209	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	150	UND	R\$ 3,05	R\$ 457,50
210	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 3	150	UND	R\$ 2,47	R\$ 370,50
211	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 4	150	UND	R\$ 3,48	R\$ 522,00
212	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 5	150	UND	R\$ 3,35	R\$ 502,50
213	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 6	150	UND	R\$ 5,92	R\$ 888,00
214	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 7	150	UND	R\$ 3,90	R\$ 585,00
215	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 8	150	UND	R\$ 3,98	R\$ 597,00
216	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	150	UND	R\$ 3,20	R\$ 480,00
217	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 9	150	UND	R\$ 5,70	R\$ 855,00
218	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	150	UND	R\$ 0,60	R\$ 90,00
219	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	150	UND	R\$ 0,64	R\$ 96,00
220	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	150	UND	R\$ 0,64	R\$ 96,00
221	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	150	UND	R\$ 1,10	R\$ 165,00
222	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	300	UND	R\$ 1,05	R\$ 315,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	300	UND	R\$ 1,44	R\$ 432,00
224	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	300	UND	R\$ 1,44	R\$ 432,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	150	UND	R\$ 1,55	R\$ 232,50
226	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 04	400	UND	R\$ 0,52	R\$ 208,00
227	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 06	400	UND	R\$ 0,55	R\$ 220,00
228	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 08	400	UND	R\$ 0,60	R\$ 240,00
229	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10	1000	UND	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
230	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	2000	UND	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
231	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 14	800	UND	R\$ 0,64	R\$ 512,00
232	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 16	400	UND	R\$ 0,63	R\$ 252,00
233	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 18	400	UND	R\$ 0,61	R\$ 244,00
234	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO	100	UND	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
235	TERMOMETRO P/ GELEDEIRA DE FRIOS	20	UND	R\$ 46,77	R\$ 935,40
236	TESOURA PARA GESSO	5	UND	R\$ 59,59	R\$ 297,95
237	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100	400	Pacotes	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
238	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PCT 15MTS	30	Pacotes	R\$ 27,00	R\$ 810,00
239	TUBO DE LÁTEX Nº 202 PARA OXIGÊNIO - RESISTENCIA 0, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE C/15 MTS	30	Pacotes	R\$ 87,90	R\$ 2.637,00
240	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (ASPIRAÇÃO) PCT 15MTS	30	Pacotes	R\$ 128,73	R\$ 3.861,90
241	VASELINA ESTERIL USO TOPICO 1.000 ML	30	Frascos	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
242	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC DESCARTÁVEL, MÁSCARA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, B	30	UND	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

243	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC DESCARTÁVEL, MÁSCARA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	20	UND	R\$ 115,87	R\$ 2.317,40
244	UNIDADE MANUAL DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL. REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL DE SILICONE, COM SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC DESCARTÁVEL, MÁSCARA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL,	20	UND	R\$ 149,47	R\$ 2.989,40
245	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO COM CAPACIDADE 250 ML COM ALTURA 5CM E LARGURA 10 CM.	1000	UND	R\$ 17,03	R\$ 17.030,00
246	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	240	It	R\$ 34,50	R\$ 8.280,00
247	VASELINA ESTERIL USO TOPICO 500G (CREME)	60	UND	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60
248	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA C/100	170	Pacotes	R\$ 4,71	R\$ 800,70
249	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA C/20	1000	Pacotes	R\$ 14,34	R\$ 14.340,00
250	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1 LITRO)	800	It	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
251	ÁGUA DESTILADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, GALÃO DE 5L.	200	UND	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
252	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 C/100	450	Caixas	R\$ 6,84	R\$ 3.078,00
253	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	450	Caixas	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
254	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100	450	Caixas	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
255	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 C/100	900	Caixas	R\$ 6,27	R\$ 5.643,00
256	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 C/100	900	Caixas	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
257	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	900	Caixas	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
258	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 C/100	450	Caixas	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
259	AGULHA PARA RAQUI 22G	500	UND	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
260	AGULHA PARA RAQUI 25G	500	UND	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
261	AGULHA PARA RAQUI 26G	500	UND	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
262	AGULHA PARA RAQUI 27G	500	UND	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
263	ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70% 1.000ML	1800	It	R\$ 5,44	R\$ 9.792,00
264	ALCOOL COMUM 46%	1000	It	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
265	ALCOOL GEL 70% 800G	800	UND	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
266	ALCOOL IODADO 1.000ML	710	It	R\$ 10,54	R\$ 7.483,40
267	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,8 % DE PUREZA	750	It	R\$ 17,05	R\$ 12.787,50
268	ALGODAO HIDROFILO, 100% ALGODAO C/500G.	1200	Pacotes	R\$ 9,58	R\$ 11.496,00
269	ALGODAO ORTOPEDICO 100% CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, C/12	280	Pacotes	R\$ 5,83	R\$ 1.632,40
270	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	400	UND	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00
271	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML	400	UND	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
272	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	720	UND	R\$ 3,21	R\$ 2.311,20
273	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	400	UND	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

274	AMBÚ ADULTO	8	UND	R\$ 118,00	R\$ 944,00
275	AMBÚ INFANTIL	8	UND	R\$ 115,99	R\$ 927,92
276	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO), 04 PILHAS AAA, 01 ESTOJO DE NYLON	80	UND	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
277	ATADURA DE CREPOM 10CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	4000	Dúzias	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00
278	ATADURA DE CREPOM 12CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	2500	Dúzias	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
279	ATADURA DE CREPOM 15CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	4000	Dúzias	R\$ 6,65	R\$ 26.600,00
280	ATADURA DE CREPOM 20 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	3000	Dúzias	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
281	ATADURA DE CREPOM 25 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	1000	Dúzias	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00
282	ATADURA DE CREPOM 30 CM 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	1000	Dúzias	R\$ 18,25	R\$ 18.250,00
283	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO.	1500	UND	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
284	ATADURA GESSADA 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	500	UND	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
285	ATADURA GESSADA 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	500	UND	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
286	ATADURA GESSADA 20 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	500	UND	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
287	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	40	Dúzias	R\$ 5,00	R\$ 200,00
288	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	40	Dúzias	R\$ 9,64	R\$ 385,60
289	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	40	Dúzias	R\$ 11,59	R\$ 463,60
290	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO	2000	Rolos	R\$ 12,58	R\$ 25.160,00
291	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML ESTÉRIL	300	UND	R\$ 3,14	R\$ 942,00
292	BOLSA PARA COLOSTOMIA, FLEXIVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATOMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, PLACA ANTI ALERGICA, CONSTITUIDA POR CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECORTAVEL DE 15 A 75 MM,	300	UND	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
293	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 03L	2000	UND	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
294	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07L	1000	UND	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
295	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13L	1000	UND	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
296	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	1000	UND	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
297	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 45X50	100	Pacotes	R\$ 47,40	R\$ 4.740,00
298	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 23X25	150	Pacotes	R\$ 58,65	R\$ 8.797,50
299	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 04	50	UND	R\$ 0,74	R\$ 37,00
300	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 06	50	UND	R\$ 0,81	R\$ 40,50
301	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 08	50	UND	R\$ 0,90	R\$ 45,00
302	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº 10	50	UND	R\$ 0,87	R\$ 43,50
Valor total					R\$ 2.921.247,12



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 05 – MATERIAL DIVERSO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 TESTES	30	Kits	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
2	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	30	GL	R\$ 8,73	R\$ 261,90
3	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 TESTES	20	Kits	R\$ 40,14	R\$ 802,80
4	ALT/GPT CINÉTICO PRONTO PARA USO 60 ML	25	Kits	R\$ 31,85	R\$ 796,25
5	ALT/TGO CINÉTICO PRONTO PARA USO 60 ML	25	Kits	R\$ 167,25	R\$ 4.181,25
6	AMILASE CNPG CINÉTICA 60 ML	12	Kits	R\$ 321,12	R\$ 3.853,44
7	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	20	FRANCO	R\$ 6,35	R\$ 127,00
8	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO 20 ML	20	FRANCO	R\$ 24,85	R\$ 497,00
9	BETA HCG TESTE RÁPIDO 100 TESTES	50	Kits	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
10	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 110 TESTES	30	Kits	R\$ 132,05	R\$ 3.961,50
11	BIOLÁTEX ASLO 100 TESTES	20	Kits	R\$ 82,08	R\$ 1.641,60
12	BIOLATEX FR 2ML(FATOR REUMATOIDE) 100 TESTES	30	Kits	R\$ 61,70	R\$ 1.851,00
13	BIOLATEX PCR 2ML C/120 TESTES	50	Kits	R\$ 82,08	R\$ 4.104,00
14	CHIKUNGUNYA IGG/IGM COM 20 TESTES	40	Kits	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
15	CLORETOS COLORIMETRICO	10	Kits	R\$ 286,92	R\$ 2.869,20
16	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 25 ML	30	Kits	R\$ 19,80	R\$ 594,00
17	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES MONOREAGENTE	50	Kits	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
18	CREATININA CINÉTICA AUTOMAÇÃO 200 ML	30	Kits	R\$ 60,34	R\$ 1.810,20
19	CURATIVO ADESIVO ADULTO EM ROLO DIAMETRO 25MM C/500	100	Caixas	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
20	DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	40	Kits	R\$ 248,24	R\$ 9.929,60
21	DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	40	Kits	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
22	DETERGENTE NEUTRO 5000 ML	40	GL	R\$ 18,31	R\$ 732,40
23	FITA DE URINA 10 ÁREAS COM 100 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00
24	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 120 TESTES	12	Kits	R\$ 12,00	R\$ 144,00
25	FOSFORO COLORIMETRICO 100 TESTES	12	Kits	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
26	FOSFORO UV 200T	10	Kits	R\$ 67,20	R\$ 672,00
27	GAMA GT CINÉTICO 60 ML	10	Kits	R\$ 42,90	R\$ 429,00
28	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500 TESTES	30	Kits	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
29	HBSAG TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	50	Kits	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
30	HCV TESTE RÁPIDO 25 TESTES	40	Kits	R\$ 101,00	R\$ 4.040,00
31	HIV 1/2 TESTE RÁPIDO SABONETINHO 20 TESTES	50	Kits	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
32	KIT INSTANT PROV 3X500ML	20	Kits	R\$ 44,85	R\$ 897,00
33	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	60	Caixas	R\$ 15,93	R\$ 955,80



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

34	LAMINULA 22X22 C/100	40	Caixas	R\$ 9,30	R\$ 372,00
35	LAMINULA 24X24 C/100	40	Caixas	R\$ 4,67	R\$ 186,80
36	LAMINULA 24X50 C/100	40	Caixas	R\$ 16,50	R\$ 660,00
37	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	20	UND	R\$ 14,86	R\$ 297,20
38	LIQUIDO DE TURCK 500ML	20	FRANCO	R\$ 32,10	R\$ 642,00
39	LUGOL FORTE 3% PARACITOLOGIA 500ML	20	FRANCO	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
40	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR 18 GRS	50	UND	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
41	MICROPIPETA VOL. FIXO 1000UL	8	UND	R\$ 119,00	R\$ 952,00
42	MICROPIPETA VOL. FIXO 200UL	8	UND	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
43	MICROPIPETA VOL. FIXO 25UL	8	UND	R\$ 74,89	R\$ 599,12
44	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL 100-1000UL	4	UND	R\$ 411,92	R\$ 1.647,68
45	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL 10-100UL	4	UND	R\$ 141,47	R\$ 565,88
46	PADRÃO BILIRRUBINA	20	Kits	R\$ 43,38	R\$ 867,60
47	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	20	UND	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
48	PONTEIRA TP.UNIVERSAL AMAR.0-200UL PCT C/1000	40	Pacotes	R\$ 13,63	R\$ 545,20
49	PONTEIRA TP.UNIVERSAL AZUL.200-1000UL C/1000	20	Pacotes	R\$ 24,61	R\$ 492,20
50	PORTA LAMINAS P/3 LÂMINAS DE VIDRO	2000	UND	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
51	SANGUE OCULTA NAS FEZES TESTE RÁPIDO COM 25 TESTES	40	Kits	R\$ 87,22	R\$ 3.488,80
52	SORO ANTI-A COM 10 ML	50	FRANCO	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
53	SORO ANTI-B COM 10 ML	50	FRANCO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
54	SORO ANTI-D COM 10 ML	50	FRANCO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
55	SORO CONTROLE RH 10ML	30	FRANCO	R\$ 24,90	R\$ 747,00
56	TAMPA P/TUBO 12X75 COM 100 UNIDADES	20	Pacotes	R\$ 23,99	R\$ 479,80
57	TESTE COVID AG COM 20 TESTES COM 20 TESTES	50	Kits	R\$ 105,50	R\$ 5.275,00
58	TESTES RÁPIDO COVID/FLUO AG A/B COMBO COM 20 TESTES	20	Kits	R\$ 105,50	R\$ 2.110,00
59	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200 ML	24	Kits	R\$ 142,80	R\$ 3.427,20
60	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1000 UNIDADES	40	Pacotes	R\$ 51,04	R\$ 2.041,60
61	TUBO 12X75 VIDRO CAIXA COM 250 UNIDADES	25	Caixas	R\$ 63,90	R\$ 1.597,50
62	TUBO 13X100 VIDRO CAIXA COM 250 UNIDADES	25	Caixas	R\$ 59,10	R\$ 1.477,50
63	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML GEL ATIV. C/100 UND	100	Caixas	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
64	TUBO A VACUO TAMPA CINZA 4 ML C/100 UND	80	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
65	TUBO A VACUO TAMPA ROXA EDTA K3 4 ML C/100 UND	100	Caixas	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
66	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 10 MLC/100 UND	100	Caixas	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
67	TUBO CONICO P/URINA 12ML S/TP	200	UND	R\$ 0,20	R\$ 40,00
68	TUBO TIPO FALCON 15ML COM TAMPA DE ROSCA	200	UND	R\$ 0,66	R\$ 132,00
69	URÉIA UV 200ML	30	Kits	R\$ 103,95	R\$ 3.118,50
70	VDRL PRONTO P/USO 5ML	20	UND	R\$ 34,95	R\$ 699,00
71	ZIKA IGG/IGM TESTE RÁPIDO COM 20 TESTES	40	Kits	R\$ 397,99	R\$ 15.919,60
Valor total					R\$ 175.796,62



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LOTE 06 – EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO PERFILADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRAS, MATERIAL PORTA VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS CRISTAL, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHADURA GAÉ, ALTURA 1,60M, LAR	2	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
2	APAREHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM DUAS PONTEIRAS	10	UND	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
3	AUTOCLAVE, AÇO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, PORTÁTIL, CERCA DE 21 LITROS, MANÔMETRO ANALÓGICO, SENSOR TEMPERATURA,	2	UND	R\$ 5.353,25	R\$ 10.706,50
4	AUTOCLAVE, AÇO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, PORTÁTIL, CERCA DE 21 LITROS, MANÔMETRO ANALÓGICO, SENSOR TEMPERATURA,	2	UND	R\$ 4.698,39	R\$ 9.396,78
5	BALANCA DIGITAL P/ AGENTE DE SAUDE C/SUSPENSORIO CAP. 50KG	12	UND	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
6	BALANCA DIGITAL P/BANHEIRO CAP. 180KG	20	UNID	R\$ 35,99	R\$ 719,80
7	BALANÇA MECANICA ANTROPOMÉTRICA , MATERIAL BASE FERRO FUNDIDO, MATERIAL BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESCALA ANTROPOMÉTRICA ALUMÍNIO, TIPO ADULTO, CAPACIDADE 150 KG	1	UND	R\$ 1.306,79	R\$ 1.306,79
8	BALANÇA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE 25BBA, TENSÃO 110/220 V, APLICAÇÃO NEONATAL, TIPO DIGITAL, FREQUÊNCIA 60 HZ	2	UND	R\$ 583,99	R\$ 1.167,98
9	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX 12 LITROS	4	UNID	R\$ 112,50	R\$ 450,00
10	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX 20 LITROS	4	UNID	R\$ 155,00	R\$ 620,00
11	BIOMBO; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO, FERRO PINTADO, COM RODIZIOS, TAMANHO TRIPLO.	2	UND	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
12	BISTURI ELETRONICO, COM CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS, ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PALCA NEUTRA, SAIDAS TOTALMENTE ISOLADAS, BIVOLT ,	2	UND	R\$ 3.530,00	R\$ 7.060,00
13	BOMBA DE INFUSÃO, COM SENSORES DE DETECÇÃO DE ALTA PRECISÃO: Sistema dinâmico de pressão (DPS): monitora a pressão com ilustração numérica e gráfica para ajudar os profissionais a identificar a oclusã	4	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
14	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, PLÁSTICO RESISTENTE	4	UND	R\$ 203,00	R\$ 812,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

15	CARDIOVERSOR, POSSUINDO MONITORAÇÃO CARDIACA. BIFÁSICO, ECG DE 03 CANAIS E 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDIACA 0 A 250 BPM, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR, TELA DE CRISTAL LIQUI	2	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 37.500,00
16	CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	UND	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
17	DETECTOR FETAL PORTATIL	10	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
18	DISPENSER P/COPOS AGUA 200ML EM AÇO INOX	6	UNID	R\$ 41,99	R\$ 251,94
19	DIVÁ CLÍNICO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO COR PINTURA EPÓXI COMPRIMENTO CERCA DE 1,90M LARGURA CERCA DE 0,80 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA MATERIAL	2	UND	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
20	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA	2	UND	R\$ 144,00	R\$ 288,00
21	FOCO CLÍNICO, MATERIAL CORPO METAL, TIPO HASTE HASTE FLEXÍVEL CROMADA, TIPO BASE BASE COM 5 RODÍZIOS, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO	2	UND	R\$ 372,78	R\$ 745,56
22	KIT LARINGOSCÓPIO C/3 LÂMINAS	5	Kits	R\$ 587,00	R\$ 2.935,00
23	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	10	UNID	R\$ 17,74	R\$ 177,40
24	LIXEIRA PLAST C/PEDAL CAP 50 L	5	UNID	R\$ 128,00	R\$ 640,00
25	MACRO CENTRIFUGA CLÍNICA 24 TUBOS DE 5 A 15ML 220V	1	UNID	R\$ 4.749,00	R\$ 4.749,00
26	MESA DE MAYO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, BANDEJA AÇO INOX C/RODÍZIOS	2	UND	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
27	MONITOR CARDIACO MULTIPARÂMETROS COLORIDO COM EXIBIÇÃO DE ECG, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, SATURAÇÃO DE OXIGENIO, TEMPERATURA E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA.	2	UND	R\$ 5.580,00	R\$ 11.160,00
28	NEBULIZADOR INALADOR C/1 SAIDA	12	UNID	R\$ 148,64	R\$ 1.783,68
29	NEBULIZADOR INALOVIDA HOSP. C/4 SAIDAS C/CARRO	2	UNID	R\$ 15,97	R\$ 31,94
30	NEGATOSCÓPIO, APLICAÇÃO C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA	2	UND	R\$ 402,50	R\$ 805,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

31	OFTALMOSCOPIO COMPLETO C/ESTOJO 5 ABERTURAS + 19 LENTES	2	UNID	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
32	OTOSCOPIO 5 ESPECULOS CABO METAL	4	UNID	R\$ 319,02	R\$ 1.276,08
33	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO)	24	UNID	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
34	OXIMETRO DE PULSO SA120 PORTATIL C/ALARME E MEMORIA	4	UNID	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
35	SELADORA EMBALAGEM , MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA,	2	UND	R\$ 90,00	R\$ 180,00
36	SUORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DE 3", COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 3 GANCHOS	2	UND	R\$ 174,99	R\$ 349,98
Valor total					R\$ 129.067,43

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS CIRURGICO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	AFASTADOR DE MINESSOTA	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	ALAVANCA SELDIN	30	UND	R\$ 29,59	R\$ 887,70
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO N2	40	UND	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00
4	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	30	UND	R\$ 68,48	R\$ 2.054,40
5	BANDEJA LISA GOLGRAN 22X9X1,5	15	UND	R\$ 28,99	R\$ 434,85
6	CABO DE BISTURI Nº 03	20	UND	R\$ 11,28	R\$ 225,60
7	CABO DE BISTURI Nº 04	20	UND	R\$ 10,75	R\$ 215,00
8	CUBA RIM INOX	10	UND	R\$ 62,60	R\$ 626,00
9	CURETA DE GRACEY 11-12	30	UND	R\$ 14,00	R\$ 420,00
10	CURETA DE GRACEY 13-14	30	UND	R\$ 51,56	R\$ 1.546,80
11	CURETA DE GRACEY 5-6	30	UND	R\$ 24,00	R\$ 720,00
12	CURETA DE GRACEY 7-8	30	UND	R\$ 24,32	R\$ 729,60
13	CURETA DE PERIONDONTIA 7/8	20	UND	R\$ 38,27	R\$ 765,40
14	DESCOLADOR DE MOLT	25	UND	R\$ 58,95	R\$ 1.473,75
15	ESPATULA PARA INSERCCÃO DE RESINA COMPOSTA	20	UND	R\$ 75,20	R\$ 1.504,00
16	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM	20	UND	R\$ 16,13	R\$ 322,60
17	PINÇA CHERON 24 CM	20	UND	R\$ 46,86	R\$ 937,20
18	PINÇA CLINICA	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
19	PINÇA CRILLE CURVA 14 CM	20	UND	R\$ 30,90	R\$ 618,00
20	PINÇA CRILLE RETA 14 CM	20	UND	R\$ 33,00	R\$ 660,00
21	PINÇA DE ADSON 12 CM 1X2 DENTES	20	UND	R\$ 15,27	R\$ 305,40
22	PINÇA DE ADSON 12 CM COM SERRILHA	20	UND	R\$ 17,12	R\$ 342,40
23	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	20	UND	R\$ 22,62	R\$ 452,40
24	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	20	UND	R\$ 21,75	R\$ 435,00
25	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	10	UND	R\$ 91,81	R\$ 918,10
26	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 10 CM	12	UND	R\$ 28,88	R\$ 346,56
27	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	12	UND	R\$ 23,12	R\$ 277,44



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

28	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	20	UND	R\$ 36,00	R\$ 720,00
29	PINÇA ROCHESTER PEAN 16CM	20	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
30	PONTA DIAMANTADA 1011	100	UND	R\$ 2,40	R\$ 240,00
31	PONTA DIAMANTADA 1012	100	UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
32	PONTA DIAMANTADA 1013	100	UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
33	PONTA DIAMANTADA 1014	100	UND	R\$ 3,01	R\$ 301,00
34	PONTA DIAMANTADA 1016	100	UND	R\$ 4,06	R\$ 406,00
35	PONTA DIAMANTADA 3118FF	25	UND	R\$ 4,03	R\$ 100,75
36	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	20	UND	R\$ 37,81	R\$ 756,20
37	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	20	UND	R\$ 43,01	R\$ 860,20
38	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
39	SONDA EXPLORADORA	50	UND	R\$ 8,27	R\$ 413,50
40	TENTACÂNULA 15CM	20	UND	R\$ 5,40	R\$ 108,00
41	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	50	UND	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
42	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	20	UND	R\$ 24,93	R\$ 498,60
43	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	12	UND	R\$ 46,00	R\$ 552,00
44	TESOURA MET.ZEMBAUM RETA 12 CM	10	UND	R\$ 42,25	R\$ 422,50
45	TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	20	UND	R\$ 27,42	R\$ 548,40
46	TESOURA ROMBA-ROMBA 15CM RETA	20	UND	R\$ 29,99	R\$ 599,80
Valor total					R\$ 29.697,65

LOTE 08 – ODONTOLÓGICO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML	150	Pacotes	R\$ 3,15	R\$ 472,50
2	ADESIVO SINLGE BOND FRASCO COM 06 GRAMAS	120	Frascos	R\$ 176,70	R\$ 21.204,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES	250	Caixas	R\$ 33,42	R\$ 8.355,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 100 UNIDADES	350	Caixas	R\$ 40,29	R\$ 14.101,50
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 100UNIDADES	250	Caixas	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
6	ALCOOL 70% 1000 ML	360	Frascos	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
7	ALGODÃO EM ROLETE COM 100 UNIDADES	300	Pacotes	R\$ 2,77	R\$ 831,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	100	Rolos	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
9	ANESTESICO ALPHACAINA 2% COM 50 UNIDADES	350	Caixas	R\$ 108,00	R\$ 37.800,00
10	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO COM 50 UNIDADES	200	Caixas	R\$ 114,96	R\$ 22.992,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VACO COM 50 UNIDADES	200	Caixas	R\$ 103,34	R\$ 20.668,00
12	ANESTESICO MEPVACAINA 2% COM VASO COM 50 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 128,50	R\$ 19.275,00
13	ANESTESICO MEPVACAINA 3% SEM VASO COM 50 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 138,40	R\$ 20.760,00
14	ANESTESICO NOVOCOL COM 50 TUBETES	350	Caixas	R\$ 81,40	R\$ 28.490,00
15	ANESTESICO TÓPICO 200 MG/G COM 12 GRAMAS	150	Frascos	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
16	AVENTAL MANGA LONGA 20M DESC. C/ 10 UNI	100	Pacotes	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
17	BLOCO DE PAPEL CARBONO	100	Pacotes	R\$ 3,70	R\$ 370,00
18	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	50	UND	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

19	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	50	UND	R\$ 75,49	R\$ 3.774,50
20	BOBINA PGC PET PP 60G 200X100 C/IND	50	UND	R\$ 174,88	R\$ 8.744,00
21	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	50	UND	R\$ 141,91	R\$ 7.095,50
22	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	50	UND	R\$ 199,41	R\$ 9.970,50
23	CAIXA PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	100	UND	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6	UND	R\$ 219,85	R\$ 1.319,10
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	6	UND	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
26	CLOREXIDINA 0,12% COM 1000 ML	80	Frascos	R\$ 14,20	R\$ 1.136,00
27	COLGADURA INDIVIDUAL	120	UND	R\$ 5,79	R\$ 694,80
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	200	Pacotes	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
29	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML	80	GL	R\$ 89,99	R\$ 7.199,20
30	ESCOVA DE ROBINSON	150	UND	R\$ 1,90	R\$ 285,00
31	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	100	Rolos	R\$ 8,95	R\$ 895,00
32	ESPELHO CLINICO Nº 05	100	UND	R\$ 4,31	R\$ 431,00
33	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON COM 10 UNIDADES	60	Caixas	R\$ 50,33	R\$ 3.019,80
34	FILME PARA RAO X INFANTIL COM 150 UND	100	Caixas	R\$ 274,37	R\$ 27.437,00
35	FILME PARA RAO X ADULTO COM 150 UND	120	Caixas	R\$ 267,08	R\$ 32.049,60
36	FIO DE SULTURA NYLON 3,0 COM 24 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 40,69	R\$ 6.103,50
37	FIO DE SULTURA NYLON 4,0 COM 24 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
38	FIO DE SULTURA SEDA 3,0 COM 24 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 51,85	R\$ 7.777,50
39	FIO DE SULTURA SEDA 4,0 COM 24 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
40	FIO DENTAL COM 100 METROS	150	UND	R\$ 6,50	R\$ 975,00
41	FIO RETRATOR COM 250 CM	120	UND	R\$ 37,71	R\$ 4.525,20
42	FIXADOR ODONTOLOGICO 500 ML	100	Frascos	R\$ 8,00	R\$ 800,00
43	FLUO GEL ACIDULADO 200 ML	50	Frascos	R\$ 4,29	R\$ 214,50
44	FLUO GEL NEUTRO 200 ML	50	Frascos	R\$ 4,62	R\$ 231,00
45	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES	500	Pacotes	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
46	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML	60	Frascos	R\$ 8,70	R\$ 522,00
47	HYDRO C CIMENTO FORRADOR	100	Caixas	R\$ 27,93	R\$ 2.793,00
48	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO MAXXION R 10GR PÓ +8 GR LIQUIDO	120	Caixas	R\$ 60,78	R\$ 7.293,60
49	LAMINA DE BISTURI Nº 15	100	Caixas	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COM 100 UNIDADES	150	Caixas	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES	250	Caixas	R\$ 23,86	R\$ 5.965,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UNIDADES	250	Caixas	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
53	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM 100 UNIDADES	180	Caixas	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
54	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	300	Caixas	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
55	MATRIZ DE AÇO 5 MM COM 50 METROS	100	Rolos	R\$ 2,73	R\$ 273,00
56	MATRIZ DE AÇO 7 MM COM 50 METROS	100	Rolos	R\$ 5,20	R\$ 520,00
57	MICROAPLICADOR BRUCH COM 100 UNIDADES	100	Caixas	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

58	MICROMOTOR DE BANCADA	12	UND	R\$ 2.690,00	R\$ 32.280,00
59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	60	UND	R\$ 12,89	R\$ 773,40
60	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	30	Frascos	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50
61	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	100	UND	R\$ 5,77	R\$ 577,00
62	PEDRA POMES COM 100 GRAMAS	50	Pacotes	R\$ 3,44	R\$ 172,00
63	PONTA DE ULTRASSOM UNIVERSAL	20	UND	R\$ 58,97	R\$ 1.179,40
64	PROPÉ DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	150	Pacotes	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
65	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
70	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
71	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
72	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
74	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
75	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
76	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C4	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D2	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3	120	UND	R\$ 118,24	R\$ 14.188,80
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D4	120	UND	R\$ 157,00	R\$ 18.840,00
80	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	100	Frascos	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
81	REVELADOR ODOTOLOGICO 500 ML	100	Frascos	R\$ 8,47	R\$ 847,00
82	SOBRE LUVAS DE PLASTICO	500	UND	R\$ 1,68	R\$ 840,00
83	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10 ML	60	Frascos	R\$ 29,73	R\$ 1.783,80
84	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES	300	Pacotes	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
85	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM COM 12 UNIDADES	100	Caixas	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
86	TIRA DE LIXA POLIÉSTER COM 12 UNDADES	100	Caixas	R\$ 3,95	R\$ 395,00
87	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	300	Pacotes	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
Valor total					R\$ 663.139,60

2.2. Local e Prazo da Entrega: O produto desta licitação elencado no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, informado na Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, conforme conveniência da administração. Não será possível a prorrogação de prazos no caso de previsão na Ordem de Fornecimento acerca da não possibilidade de prorrogação do prazo.

Prazo de validade: O prazo de validade do contrato será de até 12 meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, em consonância com o modelo do **Anexo IV – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços**, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao presente edital.

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos materiais ofertados deverão ser informados na proposta.

4 – DAS AMOSTRAS

4.1 O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **poderá** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.1.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.4. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

4.1.5. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

4.1.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.1.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.1.8. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.



4.1.9. Se a amostra for rejeitada mais de uma vez, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

4.2. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

4.2.1. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

5 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no anexo do presente edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. A presente contratação visa atender à demanda contínua e eventual de fornecimento de equipamentos hospitalares, materiais de consumo médico-hospitalar (material penso) e medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Hospital Maternidade Luiz Eduardo Magalhães, unidades integrantes da rede municipal de saúde. A aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos é imprescindível para assegurar o funcionamento pleno dos serviços de saúde, garantindo a assistência integral, contínua e resolutiva à população.

6.1.1. No caso dos **materiais**, trata-se de itens de uso rotineiro e indispensável nas atividades ambulatoriais, de enfermagem, procedimentos médicos, campanhas de vacinação, curativos, pequenas cirurgias, atendimento de urgência



e emergência, entre outras ações de saúde pública. Sua ausência compromete diretamente a qualidade e a segurança dos atendimentos.

6.1.2. Já os **equipamentos** visam à manutenção, substituição ou ampliação da infraestrutura mínima necessária ao adequado funcionamento das unidades de saúde. Além de favorecer o diagnóstico precoce e o monitoramento contínuo de pacientes, esses equipamentos ampliam a capacidade de resposta da rede pública diante de demandas crescentes ou emergenciais.

6.1.3. A contratação eventual, por meio do sistema de registro de preços, possibilita flexibilidade na aquisição conforme a real necessidade de consumo e operação dos serviços, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo a disponibilidade imediata de insumos, materiais e equipamentos essenciais à prestação de serviços. Tal medida também se mostra eficaz frente à sazonalidade de certas demandas e à imprevisibilidade de ocorrências epidemiológicas ou emergenciais.

6.1.4. Portanto, justifica-se a ampliação do objeto desta contratação para abranger, além dos medicamentos, também materiais e equipamentos, como medida indispensável à manutenção e à melhoria contínua dos serviços de saúde no município de Presidente Tancredo Neves – BA.

7. LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AOS ATENDIMENTOS

7.1. A forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um estoque seguro de medicamentos e materiais, dentro do prazo de validade.

7.2. Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para Aquisição deste objeto, realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o exercício de 2025.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1. Seleção das melhores propostas para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, materiais de consumo médico-hospitalar (material penso) e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência).

8.2. Da Exceção à Reserva Obrigatória de 25% para MEI/ME/EPP

8.2.1. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.1.2. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Secretaria Municipal de Saúde que possui escassos recursos.

8.2.3 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado



e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de acordo com o art. 6º do Decreto nº 007/2023, não é necessário indicar a dotação orçamentaria.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

10.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

10.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Forma e prazo de entrega:

11.1.2. Os bens deverão ser entregues parceladamente.

11.1.3. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

11.1.4. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

11.1.6. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

11.1.7. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando meio eletrônico para a caixa corporativa (compras@ptn.ba.gov.br).



11.1.8. Incluir na nota fiscal: os números dos itens, as quantidades por item, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

11.1.9. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves -BA, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Praça da Independência, Bairro do Ginásio.

11.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

11.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

11.4. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

11.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

12. - DO PREÇO

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do produto será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

13. - VIGÊNCIA

13.1. O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.



15. - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

15.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

15.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

15.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

17. - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços com empresas do ramo.

17.2. O Setor Responsável pela cotação, foi o Setor de Compras, que o fez através do Sr. Bruno Gomes Alves de Souza, Diretor de compras.

Presidente Tancredo Neves /BA 09 de julho de 2025.

Joelson de Jesus Santos
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SEMUS**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP _____, por seu Gestor _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, conforme Ata publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação _____, para atender às necessidades da _____ de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº xxx/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em __/__/2025.

CLÁUSULA NOME – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2025 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, E A EMPRESA
***** , PARA FORNECIMENTO DE *******

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Nº ____, _____, PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA), CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a para _____, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de até ** (***) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso) ao ano, de acordo com a tabela abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa



execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento.

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço/fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, fornecimentos executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação

natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo Ibama, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa Ibama nº 05, de 2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - Conama, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:



9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução Conama nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução Conama nº 01, de 1990, e legislação correlata.



9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 6% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, este será fiscalizado pela Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde pelo (a) servidor (a) *****, nomeado pelo Decreto nº ** de **/0*/2025, para tanto instituídas, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

13.1.2. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

13.1.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados;

13.1.4. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades sanitárias;

13.1.5. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.1.6. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.1.7. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.1.8. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:





ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO: contratação de empresa para ***** , conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO ⁱ	VALOR TOTAL ⁱⁱ	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
	TOTAL					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

i Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

ii O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ____ de _____ de 2025.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº XXX/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº XXX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº XXX/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do fundo municipal de educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ Sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

observações:

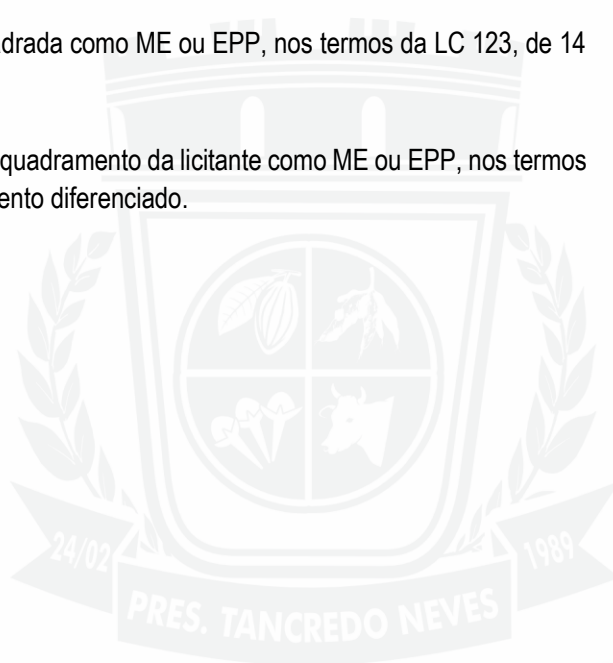
- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no município de Presidente Tancredo Neves Bahia – pregão eletrônico nº XXX/2025.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

